

Elizabeth Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 12.186.380/0001-80 - NIRE 25300011785

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Junho de 2025

1. **Data, Hora e Local:** 13 de junho de 2025, realizada às 12h30 horas, na sede social da **Elizabeth Cimentos S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, na Rodovia PB-028, KM 06, S/Nº, Distrito de Andreza Mucatú, CEP 58.320-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcelo Cunha Ribeiro, que convidou a mim, Ana Paula Alves Carneiro Hajnal, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para analisar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(I)** aprovar a prestação de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, em garantia do integral e pontual cumprimento do Valor Garantido (conforme abaixo definido), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **CSN Cimentos Brasil S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Estrada Aterrado do Leme, nº 2.150, Santa Cruz, CEP 23575-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 60.869.336/0001-17 ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), no montante total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de emissão, a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, em favor dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), a ser formalizada por meio do "**Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CSN Cimentos Brasil S.A.**", a ser celebrada entre a Companhia, a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na Escritura de Emissão, obrigando-se em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretirável, bem como a seus sucessores a qualquer títulos, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas na Escritura de Emissão, que inclui: **(a)** o Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados nos termos da Escritura de Emissão e/ou previstos nos demais documentos da Emissão; **(b)** todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver até o integral cumprimento de todas obrigações constantes na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; e **(c)** custos e despesas dos valores relativos ao pagamento **(c.1)** do agente de liquidação; **(c.2)** do escriturador; e **(c.3)** das taxas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e da CVM, conforme aplicável ("**Valor Garantido**" e "**Fiança**", respectivamente), **(ii)** autorização aos administradores da Companhia e/ou aos seus representantes legais, conforme o caso, para praticarem todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes para a efetivação da Fiança e da Emissão, inclusive eventuais aditamentos, e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus representantes legais relacionados à Fiança e à Emissão. **5. Deliberações:** Por unanimidade, observada a abstenção da acionista BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,, na forma do Estatuto Social da Companhia, foram discutidas e aprovadas as matérias constantes da seguinte ordem do dia: **5.1.** Aprovar a prestação da Fiança, pela Companhia, em garantia do Valor Garantido, com renúncia expressa a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. **5.2.** Autorizar os administradores da Companhia ou seus representantes legais, conforme o caso, para praticarem todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes para a efetivação da Fiança e da Emissão, inclusive eventuais aditamentos; e **5.3.** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus representantes legais relacionados à Fiança e à Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Marcelo Cunha Ribeiro - Presidente; Ana Paula Alves Carneiro Hajnal - Secretária. Acionistas: CSN Cimentos Brasil S.A., representada pelo Sr. Marcelo Cunha Ribeiro; e BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representado por sua administradora Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. *Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.* Alhandra, 13 de junho de 2025. **Ana Paula Alves Carneiro Hajnal** - Secretária.